



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

LICITAÇÕES

PROCESSO: 120/2017



MODALIDADE: PREGÃO – PRESENCIAL Nº 086/2017

OBJETO: "Contratação de um profissional para prestação de serviços na área de Assistência Social para a Secretaria de Promoção Social, com uma carga horária de 30 horas semanais, por um período de 06 meses".

SOLICITANTE: Secretaria de Promoção Social.

DATA DO INICIO DO PROCESSO: 14/07/2017

DATA DE ABERTURA DO PREGÃO.: 01/08/2017



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

Alto Paraíso - PR, 14 de Julho de 2017.

JUSTIFICATIVA



Sabemos que no quadro de funcionários desta Prefeitura Municipal só existe uma funcionária que exerce a função de Assistente Social no Município, e que tem vários serviços a serem executados, no momento possuímos apenas uma assistente social, o que acaba os serviços acumulando trazendo prejuízos no andamento dos serviços to o seu retorno por motivo de tratamento de saúde, porém não podemos deixar a Secretaria de Promoção Social, com serviços acumulados e tão pouco sem servidor/funcionário para tal investidura.

Sendo assim vimos por meio deste solicitar que seja aberto um processo licitatório para a contratação abaixo descrita:

- A "Contratação de um profissional para prestação de serviços na área de Assistência Social para a Secretaria de Promoção Social, com uma carga horária de 30 horas semanais, por um período de 06 meses", num valor aproximado de R\$ 3.178,60 (três mil cento e sessenta e oito reais e sessenta centavos), mensal, perfazendo um valor total de R\$ 19.071,60 (dezenove mil, setenta e um reais e sessenta centavos).

Segue em anexo documentação dos Recursos Humanos com o valor aproximado a ser pago ao interessado.

Atenciosamente,


ANA PAULA LEME
Secretaria de Promoção Social



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (44) 3664-1320



DECLARAÇÃO

Declaro que para os devidos fins de direito que fizerem necessários que, o salário base do ASSISTENTE SOCIAL, referente a 30 (trinta) horas semanais, é de R\$ 3.178,60 (três mil cento e setenta e oito reais e sessenta centavos)

E por ser a acima a expressão da verdade firmo a presente para que surta os efeitos legais desejados.

Alto Paraíso - PR, 14 de julho de 2017.

VALDETE MEDEIROS FERREIRA DE MELO
Secretária de Recursos Humanos

Valdete M. Ferreira de Melo
Secretária de Recursos Humanos
CPF 026.451.779-21



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

DO.: DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

PARA: SETOR DE CONTABILIDADE

REF.: SOLICITAÇÃO DE SALDO



Solicito informar se há saldo de dotação, para a "Contratação de um profissional para prestação de serviços na área de Assistência Social para a Secretaria de Promoção Social, com uma carga horária de 30 horas semanais, por um período de 06 meses", num valor aproximado de R\$ 3.178,60 (três mil cento e sessenta e oito reais e sessenta centavos), mensal, perfazendo um valor total de R\$ 19.071,60 (dezenove mil, setenta e um reais e sessenta centavos), onde solicitamos a reserva desta dotação no orçamento.

Alto Paraíso - PR., 14 de Julho de 2017.

JOB REZENDE NETO
Secretário Administrativo



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br



SETOR DE CONTABILIDADE

**REF.: CLASSIFICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E
CONFIRMAÇÃO DE SALDO.**

OBJETO: A "Contratação de um profissional para prestação de serviços na área de Assistência Social para a Secretaria de Promoção Social, com uma carga horária de 30 horas semanais, por um período de 06 meses", num valor aproximado de R\$ 3.178,60 (três mil cento e sessenta e oito reais e sessenta centavos), mensal, perfazendo um valor total de R\$ 19.071,60 (dezenove mil, setenta e um reais e sessenta centavos), onde já realizamos a reserva da dotação.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4257	10.06.00.08.244.0005.2071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	3.3.90.36.06.00	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS
------	---------------------------	--	-----------------	------------------------------------

Alto Paraíso - PR, 14 de Julho de 2017.


RENATO APARECIDO GONÇALVES JORGE
Contador



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

Alto Paraíso - PR., 14 de Julho de 2017.

Exmo. Sr.

DERCIO JARDIM JUNIOR

DD. Prefeito Municipal de Alto Paraíso

NESTE

Senhor Prefeito,

Pelo presente, informamos que nosso município encontra-se apenas com um profissional na área de Assistência Social, e este entrará de licença.

Todavia solicito autorização de Vossa Excelência para a contratação abaixo especificada:

- "Contratação de um profissional para prestação de serviços na área de Assistência Social para a Secretaria de Promoção Social, com uma carga horária de 30 horas semanais, por um período de 06 meses", num valor aproximado de R\$ 3.178,60 (três mil cento e sessenta e oito reais e sessenta centavos), mensal, perfazendo um valor total de R\$ 19.071,60 (dezenove mil, setenta e um reais e sessenta centavos), onde o contador já realizou a reserva desta dotação no orçamento.

Para cobertura das despesas com o presente, será utilizada dotação:

4257	10.06.00.08.244.0005.2071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	3.3.90.36.00.00	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS
------	---------------------------	---------------------------------------	-----------------	---------------------------------

Necessário a realização de abertura de procedimento licitatório na modalidade de: Pregão-

Presencial. Sendo só o que se apresenta para o momento.

JOB REZENDE NETO
Secretário de Administração

Autorizo, cumprida a formalidade legal. Encaminha-se ao Setor de Licitação para providência em 14/07/2017

DERCIO JARDIM JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL





Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

PORTARIA N.º 246/2017

SÚMULA: Nomeia Pregoeiro e Altera Equipe de Apoio do Município de Alto Paraíso para o exercício de 2017.



O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1º) Nomear os Sr (a)s para comporem a Equipe de Apoio do Município de Alto Paraíso, a fim de oferecerem suporte para o Pregoeiro do Município, nomeando as pessoas abaixo relacionadas:

Pregoeiro: Valdemir Ribeiro Sparapan, CPF nº 005.876.549-29

Secretário: Ueslei Gonçalves Rodrigues da Silva CPF nº 066.334.889-71

Membros: Vilma Medeiros Ferreira de Melo CPF nº 049.146.409-61

Maria de Oliveira Caetano CPF nº 034.210.259-16

Marilda Rosa do Nascimento da Silva CPF nº 033.220.759-58

2º) Esta portaria terá vigência de 1 (um) ano a partir desta data.

4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso,
Estado do Paraná, ao 01 (um) dias do mês de Junho de 2017.

DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EM 12/06/2017

Edição N.º 16484



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 120/2017

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 086/2017



A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, com sede na Av. Pedro Amaro dos Santos, nº 900, torna público que realizará no local e data abaixo, Certame licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, *objetivando* a Contratação de um profissional para prestação de serviços na área de Assistência Social para a Secretaria de Promoção Social, com uma carga horária de 30 horas semanais, por um período de 06 meses, com os dispositivos das Leis Federais nº 10.520/2002 e respectivos Decretos regulamentadores, Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do consumidor), Decreto Federal 3.931/2001 e subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993 e alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1 – DA ABERTURA E LOCAL

1.1. O Pregoeiro e sua equipe de Apoio receberão os envelopes contendo as propostas e a documentação de habilitação até às **08:30 horas do dia 01 de Agosto de 2017**, onde na sequência dará início a sessão de credenciamento dos proponentes interessados e subsequentemente ao término deste, a abertura do pregão em sessão pública, com abertura dos envelopes propostas.

1.1.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1.2. A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sala de Reuniões no Paço Municipal, qual será conduzido pelo Pregoeiro Sr. Valdemir Ribeiro Sparapan, com o auxílio da Equipe de Apoio composta pelos senhores(a)s Ueslei Gonçalves Rodrigues da Silva, Marilda Rosa do Nascimento da Silva, Ana Paula Colombo Pereira e Vilma Medeiros Ferreira de Melo.

1.3. Informações poderão ser solicitadas ao Pregoeiro por escrito, via mensagem de Fax (44) 3664-1320, ou protocolados nesta municipalidade.

2 – DO OBJETO

2.1. A presente licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por Item, tem por objeto a Contratação de um profissional para prestação de serviços na área de Assistência Social para a Secretaria de Promoção Social, com uma carga horária de 30 horas semanais, por um período de 06 meses;

2.2. O profissional vencedor ficará obrigado a prestar os serviços no horário e cumprir a carga exigida pela Secretaria competente;

2.3. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços prestados, sendo responsáveis por quaisquer erros que possa a vir acontecer no desenvolvimento dos trabalhos.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar todas as empresas/pessoas que atuarem no ramo, objeto da licitação, e que satisfaçam integralmente as condições de credenciamento deste edital.

3.2. Será vedada a participação de empresas/pessoas impedidas por força da Lei, bem como não serão aceitos consórcios de empresas.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



3.3. A participação neste Procedimento Licitatório, importa a proponente à irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos.

3.4. A proponente arcará com todos os custos diretos ou indiretos para a preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado deste Procedimento Licitatório.

3.5. Serão impedidas de participar da presente Licitação, pessoas que tenham sido suspensas pela Administração, pelo prazo assinalado no ato que tenha determinado a suspensão, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública (Federal, Estadual ou Municipal).

3.6. É vedada a participação direta ou indireta na licitação:

a) de pessoas que integram o quadro de funcionário da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso ou que sejam membro de sua administração como dirigente ou responsável técnico;

b) de pessoas que, a qualquer tempo, possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal.

4 – DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

4.1. No momento do credenciamento, deverão ser apresentados fora dos envelopes nº 01 e nº 02:

- Anexo II - Declaração (inciso VII do art. 4º Lei 10.520/02),
- Anexo III- Declaração (inciso XXXIII do art. 7º Constituição Federal),
- Anexo IV - Termo de Credenciamento,
- Anexo V - Termo de concordância e de submissão ao Edital,
- Anexo VI - Declaração de inexistência de fatos impeditivos de contratação;

4.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

4.3. Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercêrem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.4. Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.4.1. No caso de fazer-se representar durante o procedimento da habilitação e abertura das propostas, com Procuração particular outro documento semelhante, passada pelo licitante, assinada por quem de direito, outorgado ao seu representante, poderes para tomar as decisões que julgar necessárias, sendo necessário o reconhecimento de firma.

4.5. O representante legal deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.6. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.7. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4.8. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Pregão e juntados ao processo administrativo.

5 – DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

5.1. Os recursos financeiros para fazer frente às despesas desta Licitação, correrão por conta do orçamento desta Prefeitura, próprios das secretarias listadas em lei, previstos para este exercício.

4257	10.06.00.08.244.0005.2071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	3.3.90.36.06.00	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS
------	---------------------------	---------------------------------------	-----------------	---------------------------------



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



6 – DAS DESCRIÇÕES DOS SERVIÇOS:

6.1. O profissional ora contratada, terá que:

6.1.1 – Planejar, executar, supervisionar e avaliar planos e programas sociais, visando a implantação, manutenção e ampliação de serviços na área de desenvolvimento comunitário;

6.1.2 – Prestar assistência no âmbito social, indivíduos e famílias carentes, entidades sociais e grupos organizados, identificando suas necessidades, efetuando estudos de casos, preparando-os e encaminhando-os aos setores competentes para atendimento;

6.1.3 – Elaborar laudos e relatórios, quando necessários, conforme relação do cargo disponível em anexo;

7 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1. As Propostas de Preços e Documentos de Habilitação devem ser entregues em envelopes distintos e fechados, trazendo na sua parte frontal externa as informações abaixo:

a) ENVELOPE – I	b) ENVELOPE – II
Envelope nº. I - Proposta de Preços Pregão nº. ____/2017 Nome Completo do Licitante Data e horário de encerramento do credenciamento e abertura dos envelopes: ____/2017 - horário: 08:30 horas	Envelope nº. II - Habilitação Pregão nº. ____/2017 Nome Completo do Licitante Data e horário de encerramento do credenciamento e abertura dos envelopes: ____/2017 - horário: 08:30 horas

7.2. A ausência dos dizeres na parte externa do(s) envelope(s), não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes, no ato de recebimento dos mesmos.

7.3. Caso eventualmente ocorra a abertura do envelope I - Habilitação antes do envelope II - Proposta, por falta ou falha de informação na parte externa dos envelopes, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

8 – DO ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. O envelope n.º 01 deverá ser apresentado de acordo com o previsto na letra a) do item 7.1 deste Edital. O envelope da Proposta deverá conter: a Proposta de preços, que deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa, datilografada ou digitada em 01 (uma) via, em linguagem clara, sem emendas, sem rasuras, contendo o carimbo da empresa, datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, onde deverão constar:

a) Nome, endereço, CNPJ e Inscrição Estadual;

b) Número do Pregão;

c) Especificação do objeto de acordo o Anexo I deste Edital;

d) Quantidade, Preços unitário (duas casas decimais) e Total do item;

f) Validade da Proposta (Mínimo de 60 dias).

g) Valor Máximo de R\$ R\$ 3.718,60 (três mil, setecentos e dezoito reais e sessenta centavos) mensal, perfazendo um valor total de R\$ 19.071,60 (dezenove mil, setenta e um reais e sessenta centavos).

h) Forma de pagamento: 30 dias após a prestação dos serviços.

8.1.1 Nos preços apresentados na Proposta deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas com transporte, encargos sociais, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto da licitação.

8.1.2. As Propostas Comerciais das participantes classificadas serão examinadas, preliminarmente, quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



8.1.3. A proponente que optar em preencher o anexo I (expedido por esta municipalidade), deverá fazê-lo sem emendas, ressalvas ou rasuras, e ainda preenchendo todos os campos, e acrescentar informações em anexo.

8.1.4. O preço ofertado permanecerá fixo e sem reajustes.

8.1.4.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, em face de aumento autorizado pelo Governo Federal.

9 – DO ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

9.1. O envelope n.º 2 deverá ser apresentado de acordo com o previsto na letra b) do item 7.2. deste Edital, e será considerado habilitado o licitante que apresentar os documentos relacionados nas letras de a,b,c,d,e este item, dentro de suas respectivas validades; caso pessoa Física, os documentos serão os seguintes:

- a) *Cópia do RG e CPF do profissional a ser contratado;*
- b) *Cópia do Diploma do Curso de Assistência Social e Cópia do Registro no CRESS;*
- c) *Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais – Pessoa Física;*
- d) *Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais;*

Caso pessoa jurídica, os documentos serão os seguintes:

- a) Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS).
- b) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- c) Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Nacional/União, Fazenda Estadual e a Fazenda Municipal.
- d) Certidão de Falência e Concordata emitida pelo Fórum da Comarca do Proponente;
- e) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- f) Cópia do CNPJ atualizado.
- g) Cópia da RG e CPF dos sócios da empresa;
- h) *Cópia do Diploma do Curso de Assistência Social do responsável e Cópia do Registro no CRESS;*
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

9.2 Os documentos e/ou certidões comprobatórios de regularidade ou de inexistência de débito deverão estar no prazo de validade neles consignado. Na falta desta informação serão considerados válidos por 30 (trinta) dias, contados a partir de sua emissão, sendo que estas exceções serão avaliadas quando anexada legislação para o respectivo documento.

9.3. As Micro Empresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), fica assegurado os benefícios constantes da Lei Complementar 123/2006.

9.3.1 No caso da proponente ser Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), **esta deverá apresentar para credenciamento Declaração de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.** As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

9.4. A empresa que não comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com a apresentação de um dos documentos acima descritos, **não terá direito aos**



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br



benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/2006. Este(s) documento(s) deverá(ão) ser apresentado(s) obrigatoriamente dentro do envelope 02 – Habilitação

10 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES

10.1. No dia, local e hora descrito no item 1, na presença de seu(s) representante(s) legal(is) e demais pessoas que desejarem assistir ao ato, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

10.2. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a impossibilidade de admissão de novos participantes no certame.

10.2.1. O pregoeiro com auxílio da equipe de apoio passará à análise das propostas e inclusão dos dados e informações das propostas no Sistema de Pregão.

10.3. A análise das propostas pelo pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

10.3.1 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduzirem ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

10.4 Retornado a sessão, o pregoeiro selecionará as propostas classificadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três).

10.4.1 Para efeito de seleção será considerado o preço total do item.

10.5 O pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de ordem alfabética no caso de empate de preços.

10.5.1 A licitante em primeiro lugar na ordem alfabética poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

10.6 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

10.7 O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10.8 Após a negociação, se houver, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.9 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

10.10 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do item.

10.11 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10.12. Quando todos os licitantes forem inabilitados, ou todas as propostas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para a



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



apresentação de nova documentação ou de outras propostas esboçadas das causas que os inhabilitaram ou desclassificaram.

11 – DA IMPUGNAÇÃO E RECURSOS

11.1. Dos atos da Prefeitura de Alto Paraíso decorrentes da aplicação do Regulamento de Licitações e de Contratos, cabem:

11.1.1. IMPUGNAÇÃO – O ato convocatório poderá ser impugnado, no todo ou em parte, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento dos envelopes (Proposta/Habilitação). Não impugnado o ato convocatório, preclui toda matéria nele constante.

11.1.1.1 A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 (um) dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

11.1.1.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

11.1.2. RECURSO – Dos resultados da fase de habilitação e do julgamento da licitação caberão recursos fundamentados, por escrito, dirigidos ao pregoeiro, entregues diretamente na Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, com recebimento formal, no prazo de 3 (três) dias, pela Empresa que se julgar prejudicada.

11.1.2.1 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a adjudicação do objeto à licitante vencedora e para homologação.

11.1.2.2 Interposto o recurso, o pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

11.1.2.3 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12 – DO JULGAMENTO DOS RECURSOS

12.1. Interposto o recurso, será comunicado aos demais LICITANTES, que poderão impugná-lo no prazo de 3 (três) dias.

12.2. Não serão conhecidos os recursos interpostos fora dos prazos aqui estabelecidos.

13 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. O contrato originário desta licitação, terá vigência por um período de 03(três) meses, podendo ser objeto de prorrogação, conforme artigo 57, parágrafo 2º da lei 8.666/93.

13.3. Na constatação de que os serviços prestados estão em desacordo com as especificações determinadas, a licitante será notificado para as devidas regularizações cabíveis no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da comunicação pela Prefeitura Municipal de Alto Paraíso.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Caso não haja recurso, a Pregoeira, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame a autor do melhor preço por item, encaminhando o processo para homologação pela Sra. Prefeita Municipal.

14.2. Caso haja recurso, os interessados deverão apresentar memoriais, dirigidos ao Sra. Pregoeira pessoalmente, no Protocolo Geral, no prazo de três dias, contados do dia subsequente à realização do pregão, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.3. Nesta hipótese, a Sra. Prefeita Municipal decidirá sobre os recursos, adjudicará o objeto do Pregão Presencial e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, homologará o procedimento licitatório.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



14.2. Uma vez adjudicado o objeto e homologada a licitação, o Município convocará a proponente vencedora para que, dentro de 03 (três) dias úteis a contar data da convocação, para a assinatura do contrato, bem como para retirada da Ordem de Compra.

14.2.1. Após a expedição da Nota de Empenho, os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais proponentes ficarão à disposição dos mesmos para retirada por 15 (quinze) dias, sendo destruídos após esse prazo.

14.3. O resultado final do Pregão será afixado em mural próprio existente e acessível aos interessados, no Paço Municipal, podendo ainda ser divulgado no Diário Oficial do Município, a critério da Administração.

15 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento do produto e/ou serviço será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal de acordo com os serviços, devidamente atestada pela Secretaria solicitante. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva, para efeito de contagem de prazo, ou o que ocorrer por último.

15.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações do produto conforme exigido no ANEXO I, devidamente atestada pelas Secretarias responsáveis pela solicitação, pela pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento, juntamente com cópia da ordem de Compra (se parcial);

15.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverá constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Av. Pedro Amaro dos Santos, n. 900 – Centro – Alto Paraíso – PR CEP 87528-000

CNPJ 956407360001-30

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2017

15.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da fatura correta.

15.5. Caso se constate irregularidade nas faturas apresentadas, o Município, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-las a proponente, para as devidas correções, ou aceitá-las, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, as faturas serão consideradas como não apresentadas, para fins de atendimento às condições contratuais.

16 – DA CONTRATAÇÃO

16.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente edital e/ou nota de empenho em caso de entrega total em parcela única dos objetos constantes até o limite previstos no Inciso II do Art. 24 da Lei Federal 8.666/93.

16.1.1. As certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por mais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

16.1.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para no prazo de 03 (três) dias úteis, ter a comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem anterior, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência.

16.2. A adjudicatária deverá, no prazo de 3 (três) dias corridos contados da data da convocação, comparecer a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso para assinar o termo de contrato.

17 – DA REVOGAÇÃO E OU ANULAÇÃO DO CERTAME



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



17.1. A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

17.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

18 – DOS ANEXOS DESTE EDITAL

18.1. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I - Proposta de Preço;
- b) Anexo II - Declaração (inciso VII do art. 4º Lei 10.520 de 17/07/2002);
- c) Anexo III - Declaração (inciso XXXIII do art. 7º Constituição Federal);
- d) Anexo IV - Termo de Credenciamento;
- e) Anexo V - Termo de concordância e de submissão ao Edital;
- f) Anexo VI - Declaração de inexistência de fatos impeditivos de contratação;
- g) Anexo VII - Minuta de Contrato.

19 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Este edital deve ser cuidadosamente lido e aceito por todas as LICITANTES. Ele cobre desde o início do processo licitatório até a prestação dos serviços.

19.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo pregoeiro e pelos licitantes presentes.

19.2.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

19.3. Todas as propostas de preços cujos envelopes forem abertos na sessão e os documentos de habilitação serão rubricados pelo pregoeiro e pelos licitantes presentes.

19.4. A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso fica reservado o direito de aceitar a melhor proposta viável, rejeitar todas ou ainda anular parcial ou totalmente a presente LICITAÇÃO, sem que caiba aos participantes qualquer direito à reclamação ou indenização.

19.4.1. A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso poderá adiar ou suspender os procedimentos licitatórios, dando conhecimento aos interessados, se assim exigirem as circunstâncias, bem como o direito de cancelar a licitação, antes de assinado o contrato, desde que justificado.

19.5. A(s) LICITANTE(s) VENCEDORA(s) assumirá (ão) integral responsabilidade pelos danos que causar a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso ou a terceiros, por si ou seus sucessores e a seus representantes, no fornecimento dos produtos, isentando a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência daqueles.

19.6. A constatação de qualquer adulteração nos documentos da empresa LICITANTE implicará na sua desclassificação, não podendo participar de novas licitações na Prefeitura Municipal de Alto Paraíso pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

19.7. Quando o proponente vencedor desistir de assinar o contrato ou retirar a Ordem de serviços, quaisquer que sejam as razões, ficará sujeito a pagar ao Município, multa de 20% (vinte por cento) do valor total de sua proposta. O valor da multa será atualizado com a variação de IGP-M da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para qual foi calculado até o mês de sua quitação. O pagamento da multa, não exime o proponente de incorrer em outras sanções previstas em Lei.

19.8. Excetuados os casos fortuitos ou motivos de força maiores devidamente comunicados e comprovados pela Empresa Vencedora e aceitos pelo Município, o não cumprimento do prazo de entrega proposto, sujeitar-se-á a Vencedora à multa moratória de 0.5% (meio por cento) por dia, sobre o valor da despesa, sem prejuízos das demais penalidades previstas na Lei no. 8.666/93.

19.9. A vencedora terá 05 (cinco) dias de prazo, contados a partir da sua notificação, para se pronunciar a respeito de multas aplicadas pelo Município. Decorrido esse prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada e não dará direito à Vencedora de qualquer contestação.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br



19.10. O Município, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se no direito de reter o respectivo valor contra créditos da vencedora, independentemente de qualquer contestação.

19.11. Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar nas mesmas condições propostas, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o artigo 65 - parágrafo primeiro da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

19.12. Será fornecido aos interessados, cópias do inteiro teor do presente Edital e de seus anexos, devendo ser retirada na sede da Prefeitura Municipal, sito à Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – centro, Fone 44-3664-1320, na cidade de Alto Paraíso - PR, até 02 (dois) dias anterior à data designada para recebimento dos envelopes.

19.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus ANEXOS, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento e considerar-se-ão, os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no Município de Alto Paraíso – PR.

19.14. Os casos omissos do presente Edital de Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

19.15. O Foro da Comarca de Xambre-PR, Justiça Estadual é competente para reconhecer e julgar as questões judiciais decorrentes da presente licitação.

Alto Paraíso - PR., 14 de Julho de 2017.


DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal



ANEXO I
PROPOSTA
(modelo)

AO
PREGOEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

- 1 – Declaramos estar ciente de todo conteúdo do edital deste certame;
- 2 – Declaramos ainda que nossa empresa não está impedida de negociar com os órgãos do Governo em nenhuma de suas esferas;

Nossa proposta para a Contratação de um profissional para prestação de serviços na área de Assistência Social para a Secretaria de Promoção Social, com uma carga horária de 30 horas semanais, por um período de 06 meses, consiste num valor de R\$ _____ (xxxx) mensais.

Alto Paraíso – PR ____/____/____

Assinatura c/ carimbo da empresa



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE

Pregão Presencial nº ____/2017

A Empresa _____

Inscrita no CNPJ sob n.º _____, por

intermédio de seu representante legal, o(a) sr(a) _____

_____, portador do documento de identidade RG nº _____

emitido pela SSP/_____, e do CPF N.º _____

DECLARA, sob as penas da Lei, nos termos do art 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o Pregão acima mencionado.

_____, PR, _____ de _____ de 2017.

Representante Legal da Empresa
Nome Completo



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE

Pregão Presencial nº ____/2017

A Empresa: _____

Inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu
representante legal, o(a) sr(a) _____

portador (a) do documento de identidade RG nº _____, emitido pela SSP/ _____

CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto
no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854 de 27
de outubro de 1999, que não emprega menor de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e que não emprega menor de 16(dezesseis). Ressalva, ainda, que emprega menor a partir de
14(quatorze) anos, na condição de aprendiz.

_____, PR, _____ de _____ de 2017.

Representante Legal da Empresa
Nome Completo



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br



ANEXO IV

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a empresa: _____
_____, inscrita no CNPJ/MF nº _____,
com sede à _____,
representada neste ato por seu _____ (identificar
qualificação do outorgante), o (a) Sr(a) _____,
portador da cédula de identidade Rg nº _____, emitida pela SSP/ _____, e
do CPF nº _____, nomeia e constitui seu bastante PROCURADOR
o(a) Sr(a) _____, portador do documento de
identidade RG _____, emitido pela SSP/ _____, e do CPF nº _____,
a que confere amplos poderes para representar a _____

_____, (razão social da empresa) perante a Prefeitura
Municipal de _____, Estado do Paraná, durante o Pregão Presencial nº _____/2017, com poderes para
tomar, em nome da Outorgante, qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive: a) apresentar a declaração de que empresa cumpre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos; b) entregar os envelopes contendo as Propostas de Preços e documentação de habilitação; c) formular lances ou ofertas verbalmente; d) negociar com o pregoeiro a redução dos preços ofertados; e) desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão pública ou, se for o caso, manifestar-se imediatamente e motivadamente sobre a intenção de fazê-lo; f) assinar a ata da sessão; g) prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo pregoeiro e h) praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

A presente Procuração é válida até o dia _____ de _____ de 201 _____

_____ - PR _____ de _____ de 2017.

Representante Legal da Empresa
Nome Completo _____



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



ANEXO V

TERMO DE CONCORDÂNCIA E DE SUBMISSÃO AO EDITAL.

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE

Pregão Presencial nº ____/2017

A Empresa: _____

Inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu
representante legal, o (a) sr(a) _____

portador (a) do documento de identidade RG nº _____, emitida pelo

SSP/_____, e CPF nº _____, DECLARA, para fins de participação
no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que concordamos e se submetemos a todos os
termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, as leis, decretos, portarias e
resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação. Declaramos ainda, que nos preços
cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais,
obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes
e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento.

_____ - PR. _____ de _____ de 2017

Representante Legal da Empresa
Nome Completo



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE

Pregão Presencial nº ____/2017

A Empresa: _____

inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu

representante legal, o (a) sr(a) _____

portador (a) do documento de identidade RG nº _____, emitida pelo SSP/ _____

e CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei que não está
sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____ - PR, _____ de _____ de 2017.

Representante Legal da Empresa
Nome Completo



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

Contrato de Prestação de Serviços

Homologado dia

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado o **MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO**, pessoa jurídica de direito público registrada no CNPJ sob n.º 95.640.736/0001-30, com sede na Avenida Pedro Amaro Dos Santos, 900, Alto Paraíso, Paraná, neste ato representado por _____, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado o _____

_____, doravante denominado contratado, tem entre si justo e avançado na melhor forma de direito, o presente contratado de _____

_____ com fundamento no processo de licitação modalidade Pregão Presencial n.º ____/2017 e na lei Federal n.º 8.666/93 e 10.520/02, e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – É objeto do presente instrumento a Contratação de um profissional para prestação de serviços na área de Assistente Social para a Secretaria de Promoção Social, com uma carga horária de 30 horas semanais, por um período de 06 meses.

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas decorrentes da prestação dos serviços mencionados correrão por conta dos recursos orçamentários previstos na lei orçamentária vigente, conforme segue abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem prazo de 03 (três) meses tendo seu início na data de assinatura deste instrumento podendo ser prorrogado através de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo para prestação dos serviços é sucessivo, estendendo-se ao longo da vigência do contrato, de acordo com a necessidade e conveniência da contratante.

CLÁUSULA QUARTA – Pelos serviços prestados ora contratados, a contratante pagará o valor de _____ conforme a proposta apresentada na Modalidade Pregão Presencial n.º ____/2017 pela contratada.

CLÁUSULA QUINTA – O não cumprimento deste contrato bem como da proposta apresentada pela contratada, sujeitará a mesma à aplicação de multas e outras



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



penalidades pela contratante, como lhe assegura o inciso IV, artigo 58, da lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – A cessão total ou parcial a terceiros dos direitos decorrentes dependerá da prévia anuência da contratante, sob pena de rescisão de pleno direito, sujeitando o inadimplemento às condições previstas neste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – A contratante poderá rescindir de pleno direito, o presente contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- I – inadimplemento do contratado de qualquer das cláusulas previstas no presente contrato;
- II – inobservância das especificações e recomendações técnicas;
- III – falência ou liquidação judicial ou extrajudicial da contratada, decretada, homologada ou requerida.

CLÁUSULA OITAVA – Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie que venham a ser devidos em decorrência deste contrato, correrão por conta da contratada, inclusive ISS, INSS e IRPJ.

CLÁUSULA NONA – A contratante obriga-se, para a realização dos serviços contratados, a fornecer ao contratado, ou a alguém à ordem deste, todos os elementos considerados indispensáveis à análise das situações que se encontram alvos do objeto deste contrato, os quais poderão ser entregues pessoalmente na sede da contratante ou ainda no escritório da contratada:

A contratada obriga-se a: a) aplicar seus melhores esforços para a consecução do presente contrato, observada as condições aqui assumidas; b) manter sigilo sobre todas as informações e dados que tiver acesso relativo à contratante; d) a prestar os serviços nos horários estabelecidos pelo Departamento de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos e) Independentemente da aceitação, a contratada garantirá a qualidade dos serviços prestados, sendo responsáveis por quaisquer danos que vier causar a um paciente, ou erros que possa a vir a cometer na consulta.

CLÁUSULA DÉCIMA – O presente contrato está de acordo com o art. 13, III, da lei federal 8.666/93 (lei de licitações), a constituição federal, art. 37 (princípios da administração pública), além de acordar com a lei orçamentária vigente.

CLÁUSULA ONZE – O presente contrato poderá ser modificado, alterado ou aditado através de termo escrito e assinado pelas partes contratantes.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



CLÁUSULA DOZE – as partes, em comum acordo, elegem como fórum privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente contrato, o fórum da Comarca de Xambre, Estado do Paraná.

E por estarem justos, certos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas constantes.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos ____ dias do mês de _____ de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

DERCIO JARDIM JUNIOR

CONTRATANTE

Contratada

TESTEMUNHAS:



PARECER JURÍDICO

Pregão Presencial Nº 086/2017

Processo Administrativo nº 210/2017



Objeto: "Contratação de um profissional para prestação de serviços na área de Assistência Social para a Secretaria de Promoção Social, com uma carga horária de 30 horas semanais, por um período de 06 meses."

A licitação em análise é aquela de que trata o Edital de Pregão nº 086/2017, tratando da licitação na modalidade **Pregão Presencial**, iniciada pela Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, objetivando a contratação de um profissional para prestação de serviços na área de Assistência Social para a Secretaria de Promoção Social, com uma carga horária de 30 horas semanais.

Após a justificativa por parte do órgão solicitante informando a necessidade de concretização do objeto da presente licitação, foi realizada a devida cotação de preços para o Pregoeiro formar o "Preço de Referência", para análise de aceitabilidade das propostas.

A seguir, apresentou-se *parecer contábil* demonstrando-se a classificação da dotação orçamentária e confirmação e reserva de saldo para a referida aquisição.

Quanto à escolha da modalidade licitatória não há qualquer irregularidade, eis que a aquisição dos serviços objeto do presente processo licitatório podem ser definidos como **serviços comuns** e, portanto, podem ser licitados através da modalidade pregão presencial, nos termos da Lei 10.520/2002.

Conforme as lições de MARÇAL JUSTEN FILHO, "*bem ou serviço comum é aquele que apresenta sob identidade e características padronizadas e que se encontra disponível, a qualquer tempo, num mercado próprio*" (JUSTEN FILHO, Marçal. Pregão. 2. ed. São Paulo: Dialética: 2003. p. 30).

Regra geral, tais serviços apresentam-se sob identidades e características padronizadas, na medida em que são definidos de modo uniforme e geral. Ademais, encontram-se disponíveis, a qualquer tempo, no mercado, uma vez que existem várias empresas capacitadas para prestá-los.

Bem como, no que tange aos pressupostos exigidos pela modalidade licitatória Pregão, a Comissão de Licitação, especialmente o Pregoeiro e Equipe de Apoio deverão observar aos requisitos delineados na Lei 10.520/2002, precipuamente nos

[Assinatura]



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 1546 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



regramentos do art. 3º e 4º da Lei 10.520/2002 e, subsidiariamente a Lei 8.666/93, no que couber, acerca de eventuais omissões que eventualmente surgirem (art. 9º).

Esta Procuradoria Jurídica ressalta aos Membros da Comissão de Licitação e ao Pregoeiro para atentarem ao disposto no Art. 9º da Lei 8.666/93, bem como ao Art. 91 da Lei Orgânica do Município de Alto Paraíso, que disciplina as proibições de contratar com o Município, e proibição de participar de Licitação, realizada pela Prefeitura.

Estando, portanto, regular o processo licitatório até aqui, respeitando todos os requisitos legais referentes a esta etapa do procedimento, esta Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, nos termos do Art. 38 Parágrafo único da Lei 8666/93 dá parecer favorável à aprovação da minuta do Edital e do Contrato.

É o parecer.

Alto Paraíso - PR, 14 de Julho de 2017.


Roberto Gonçalves Delfim
Procurador Municipal
OAB/PR 58768



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



AVISO DE LICITAÇÃO Processo Licitatório nº 120/2017 Pregão Presencial nº 086/2017

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, com sede na Av. Pedro Amaro dos Santos, n.º 900, torna público que realizará no local e data abaixo, **Certame licitatório na modalidade PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL**, para o seguinte:

OBJETO: Contratação de um profissional para prestação de serviços na área de Assistência Social para a Secretaria de Promoção Social, com uma carga horária de 30 horas semanais, por um período de 06 meses.

Nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar 147/2014 e Lei Complementar Municipal nº 077/2017, a presente licitação é destinada à participação exclusiva de ME E EPP.

As microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente gozam de prioridade de contratação, nos termos do § 3º do art. 48 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e do art. 7º, § 1º da Lei Complementar Municipal nº 077/2017, benefício que se estabelece em face das peculiaridades locais e regionais, com vistas a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.

Não havendo proposta exclusiva de participação das MPE'S, EPP'S e MEI'S, o pregoeiro poderá negociar com outras empresas participantes do processo que não se enquadrem como tal.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DE ABERTURA: 01/08/2017 – 08h30m – Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e 5.504 de 05 de agosto de 2005, Decreto Federal nº 7.892/2013, da Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei Complementar Municipal nº 077/2017, Decreto Municipal nº 1566/2017 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie

O edital e demais documentos pertinentes a presente licitação poderão ser apreciados e fornecidos na Prefeitura Municipal, no horário das 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, maiores informações pelo telefone (44) 3664-1320 ou no site www.altoparaíso.pr.gov.br, conforme art. 32 da Lei Federal 8.666/93.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de Julho de 2017.

DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
EM 19/07/2017
Edição N.º 11022

JOSE VINICIUS CLARETE ALFARO SECRETARIO DA FAZENDA E FINANÇAS PUBL.	ANDREA DE OLIVEIRA VIEIRA CONTADORIA
ADRIEL MARIN TENDENTE	EDER OLIVEIRA DOS SANTOS CONTADOR



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

PORTARIA N.º 318/2017

DATA: 21/07/2017

AUTORIA: Executivo Municipal

**SÚMULA: Cancela processo licitatório, modalidade
PREGÃO PRESENCIAL.**



O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do
Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1º) Cancelar o processo licitatório, modalidade
PREGÃO PRESENCIAL n.º 086/2017, na fase que se encontra.

2º) Esta portaria entrará em vigor na data de sua
publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso,
Estado do Paraná, aos 21 dias do mês de Julho de 2017.


Dercio Jardim Junior
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
EM 22/07/2017
Edição N.º 11025

0075	WE' 181 / 2075	0076
------	----------------	------